

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 –FMS

No dia 07 de março de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MAXED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** com sede na Rua Raul de Macedo, s/n, Casa 2, Lote 10, NSª da Lapa, Silva Jardim-RJ, CEP:28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.535.426/0001-27, neste ato representada pela Sra. **LETHYCIA DE AMORIM LARA**, portadora do documento de identidade nº 22.479.590-6, órgão expedidor DETRAN-RJ, CPF nº 124.867.977-69, para **eventual aquisição de protetor solar para atender as necessidades dos usuários do SUS** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 55/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 2902/2019 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1	PROTETOR SOLAR FPS 60, frasco de 120ml. Proteger a pele contra efeitos nocivos da radiação solar ajudando a prevenir queimaduras solares e o envelhecimento precoce da pele. Resistir ao suor e a água. Possuir ação hidratante e antioxidante. Indicado para uso diário. Sugiro: Sundown ou equivalente	Frasco	Nutriex	36	R\$ 44,20	R\$ 1.591,20
2	PROTETOR SOLAR FPS 50, frasco de 125ml. Proteção imediata UVA + UVB, textura leve, fácil absorção pela pele sem escorregar, livre de óleo, corantes e fragrância, Produto dermatologicamente testado, hipoalergênico e resistência à água. Sugiro: Coppertone Kids ou equivalente.	Frasco	Nivea	24	R\$ 39,90	R\$ 957,60
TOTAL						2.548,80

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes, nº 462-Em cima do Banco do Brasil – Centro – Silva Jardim/RJ. Horário de entrega: de segunda a sexta, das 10:00 h às 14:00 h.**

1.4 – Forma de entrega: **Entrega parcelada, e de acordo com a solicitação do setor de almoxarifado.**

1.5 – Prazo de Entrega: **Deverá ser em até 07 (sete) dias corridos após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.**

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 2902/2019– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. nº 2877/0

MAXED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Contratada